



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## INTIMAÇÃO

Lagoa Santa, 06 de setembro de 2024.

À Empresa

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 36.325.157/0001-34**

**Representante legal: Felipe David Mello Fontana**

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) foram realizados o Processo Administrativo nº: 45/2024 e o Pregão nº: 19/2024, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – ARP nº: 34/2024, firmada entre este Município e a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em 08 de julho de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme – CI nº: 814/2024/SMS/CONGEOS-CPFT de 19 de agosto de 2024, constatou-se o descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de n.ºs: **5166, 5167 e 5172**, enviadas à empresa em 23 de julho de 2024, tendo prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – COPEFOR - informa a instauração de processo administrativo de responsabilização de nº **11895/2024** em desfavor da **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Defesa Previa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 34/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Processante de Fornecedores **ou** encaminhamento da solicitação para o e-mail: **copefor@lagoasanta.mg.gov.br**.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 06/09/2024 16:37:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente Processante de Fornecedores - COPEFOR